



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6.282 DE 06 DE MARÇO DE 2013

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Joaquim Aparecido da Costa.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com redutor de 25% dos maiores salários corrigidos desde julho/1994, ao servidor **JOAQUIM APARECIDO DA COSTA**, lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 5.360.980-5 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 367.180.689-34, com o cargo de Agente de Serviços – NIV01-15.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no art. 2º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 624,98 (seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) devendo ser complementado para assegurar a percepção de um salário mínimo vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de Março de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL